

Solicitamos confirmar o recebimento desta mensagem eletrônica e, caso Vossa Senhoria não se interesse pela presente convocação, pedimos que se manifeste, com a maior brevidade possível, sobre sua desistência, por e-mail, ao endereço eletrônico juizleigojejesp@tjmg.jus.br.

Outros esclarecimentos, se necessários, poderão ser obtidos junto à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais, pelo endereço eletrônico juizleigojejesp@tjmg.jus.br.

Por fim, considerando o momento de Saúde Pública atual, reafirmamos a importância de Vossa Senhoria aguardar, por e-mail, todas as orientações para a realização do módulo prático, não comparecendo ao Juizado Especial da Comarca a fim de obtê-las.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

14 de janeiro de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, coordenador da ASPREC/CEPREC, publica-se a seguir o AVISO Nº 02/ASPREC/2022, para ciência dos juízos da execução com competência de Fazenda Pública.

Dayane Almeida
Gerente

AVISO Nº 2/ASPREC/2022

Avisa aos juízos da execução com competência de Fazenda Pública sobre a alteração do prazo para a expedição dos Ofícios Precatórios, em virtude da promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de Dezembro de 2021.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de Dezembro de 2021, que "Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.",

AVISA que:

1. O prazo para apresentação dos Ofícios Precatórios foi alterado para 2 de abril, conforme estabelecido na nova redação do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.
2. As requisições de pagamento apresentadas ao tribunal entre 2 de julho de 2021 e 2 de abril de 2022, aprovadas pela Assessoria de Precatórios, serão incluídas no orçamento financeiro de 2023 dos entes públicos.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, coordenador da ASPREC/CEPREC, publica-se a seguir o AVISO Nº 03/ASPREC/2022, para ciência das partes interessadas e procuradores.

Dayane Almeida
Gerente

AVISO Nº 3/ASPREC/2022

Avisa as partes interessadas e os procuradores sobre a suspensão dos precatórios com vencimento em 2022, em que não foram apresentados todos os dados e documentos essenciais, e dá outras providências.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.047/PR/2021 que regulamenta a expedição do ofício precatório, via Sistema Eletrônico de Informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o AVISO Nº 07/ASPREC/2021 que suspendeu a exigibilidade de algumas informações para recebimento pela ASPREC do Ofício Precatório protocolado até 01º/07/2021;

CONSIDERANDO que decorreu razoável prazo para adaptação dos juízos da execução e das partes às novas exigências previstas na Portaria nº 5.047/PR/2021 e às informações financeiras previstas no art. 6º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça,

AVISA que:

1. Fica suspenso o pagamento dos precatórios com vencimento em 2022 em que não foram apresentados, até a publicação deste aviso, todos os dados e documentos essenciais da Portaria nº 5.047/PR/2021 e do Aviso nº 7/ASPREC/2021.

1.1 A suspensão do pagamento encerrará com a apresentação, pelo juízo da execução, dos dados e documentos solicitados nos autos do processo SEI em que tramita o precatório.

1.2 No momento do pagamento, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o precatório será extinto e os valores serão reservados em conta judicial em nome do beneficiário, até a regularização do feito.

1.3 O juízo da execução poderá delegar ao advogado a apresentação dos dados e documentos no processo SEI.

1.4 Tratando de dados que modifiquem a liquidação, a titularidade ou a natureza do crédito, o Juiz da Execução deverá manifestar-se sobre as informações prestadas pelo advogado e remeter o processo SEI para a unidade ASPREC.

2. Os ofícios precatórios protocolados a partir 02/07/2021, que não estiverem devidamente instruídos com todos os dados e documentos essenciais da Portaria nº 5.047/PR/2021 e do art. 6º da Resolução nº 303/2019 do CNJ, serão cancelados e devolvidos ao juízo da execução.

2.1 Sendo o ofício precatório cancelado caberá ao juízo da execução iniciar um novo processo SEI para uma nova expedição, nos termos do art. 401, §2º, do RITJMG e art. 7º, § 6º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do art. 6º, §3º, da Portaria nº 5.047/PR/2021.

2.2 Permanece suspensa a exigibilidade do preenchimento do item 2, do formulário do Ofício Precatório, no que tange ao pagamento da parcela superpreferencial, em virtude do decidido da ADI 6556/DF, bem como do disposto na Resolução 365/2021 do CNJ que suspendem o pagamento das superpreferências pelo juízo da execução.

3. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, coordenador da ASPREC/CEPREC, publica-se a seguir o AVISO Nº 01/ASPREC/2022, com igual teor e forma ao disponibilizado no DJe de 12 e 13/01/2022, para ciência das partes interessadas e procuradores.

Dayane Almeida
Gerente

AVISO Nº 01/ASPREC/2022

Avisa as partes interessadas e os procuradores sobre a suspensão do atendimento ao público externo no período de 10/01/2022 à 20/01/2022.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 1313/PR/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022,

AVISA que:

1. Fica suspenso o atendimento ao público externo no período de 10/01/2022 à 20/01/2022.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG